



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.955/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Cultura, dos autos de nº 6.263/20, no sentido de que a compromissária Canaã Distribuidora e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.278.096/0001-24, localizada na Av. Aluizio Azevedo nº 294, Vila Osasco/SP – Cep 06075-240, endereço eletrônico diretoria@canaacomercio.com.br, não efetuou a entrega do item 127 (saco para lixo preto, 1010 litros, com fardo com 100 unidades), da Ata de Registro de Preço nº 175/19, assinada em 08/10/19, decorrente do Pregão Presencial nº 80/19, conforme Autorização de Fornecimento nº 2.295/20 no valor de R\$ 191,12, em descumprimento à cláusula 9.1 da mencionada Ata, causando a inexecução do objeto,

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 10.276/20, no sentido de que a mesma empresa não efetuou a entrega dos objetos descritos na Autorização de Fornecimento nº 1147/20 no valor total de R\$ 14.060,86 em descumprimento às cláusulas 6.1 e 7.1 do Contrato nº 33/20, assinado em 28/02/20, decorrente do Pregão Presencial nº 04/20, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.